



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	12040000329/20	03/12/2020 08:03:08	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00350966-8 / VERISSÍMO MACEDO MOTA		2.2 CPF/CNPJ: 187.417.116-53	
2.3 Endereço: RUA JOAQUIM MOTA, 0		2.4 Bairro: JATOBÁ	
2.5 Município: JANUARIA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.480-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00350966-8 / VERISSÍMO MACEDO MOTA		3.2 CPF/CNPJ: 187.417.116-53	
3.3 Endereço: RUA JOAQUIM MOTA, 0		3.4 Bairro: JATOBÁ	
3.5 Município: JANUARIA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.480-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Angical Ou Tocantins		4.2 Área Total (ha): 23,1231	
4.3 Município/Distrito: JANUARIA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11.398 Livro: 2 RG Folha: 01 FICH Comarca: JANUARIA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 560.488	Datum: WGS-84	
	Y(7): 8.303.095	Fuso: 23L	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 58,82% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,5000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,5000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Caatinga				9,5000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				9,5000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	560.488	8.303.095
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				9,5000
Total				9,5000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		171,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Extrema.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 Histórico:

Data de formalização do processo: 03/12/2020

Data da vistoria: 08/12/2020

Data de emissão do parecer técnico: 11/12/2020

2 Objetivo:

É objeto deste parecer a análise do requerimento de intervenção ambiental, no imóvel rural denominado Fazenda Angical ou Tocantins, Januária, MG, que pleiteia a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em 9,5 hectares, com a finalidade de implantar a atividade de pecuária. Os 171 m³ de lenha de floresta nativa serão utilizados para comercialização "in natura".

3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1 do imóvel rural:

O imóvel em análise está registrado na matrícula 11.398.

O município de Januária, MG, possui 59,71% de sua área recoberta por vegetação nativa, conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3117836-91469C3D13B94A778C9549DB41543214

- Área total: 23,12 hectares

- Área de reserva legal: 14,74 hectares

- Área de preservação permanente: 0 hectares

- Área de uso antrópico consolidado: 0 hectares

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4 Intervenção ambiental requerida:

A intervenção pleiteada na Fazenda Angical e Tocantins é a alteração do uso do solo total com destoca em área de 9,5 hectares do Bioma Caatinga, classificado como Cerrado sentido restrito. Portanto o proprietário pretende dar início ao plantio da pastagem. A biomassa resultado da intervenção florestal será comercializada "in natura".

As principais espécies no local foram: jatobá, açoita-cavalo e tingui.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Extrema

- Unidade de conservação: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades a serem desenvolvidas: Não há atividades desenvolvidas na propriedade.

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: -

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada na data de 08/12/2020. Foram conferidos os estudos em anexo ao processo e verificado que na propriedade não há nenhuma atividade sendo desenvolvida e nem áreas abandonadas/subutilizadas.

A vegetação existente pode ser caracterizada como “cerrado sentido restrito”, com topografia plana e sem a presença de áreas de preservação permanente.

A Reserva Legal está preservada e deverá ser isolada em função da introdução de animais na fazenda.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana;
- Solo: predominam os latossolos;
- Hidrografia: o imóvel possui APP às margens do Rio Carinhanha; Bacia Federal do Rio São Francisco, Bacia Estadual do Rio Pandeiros e está na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) SF9: Afluentes Mineiros Médio Rio São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Caatinga; Fitofisionomia cerrado “sentido restrito”;
- Fauna: Os mamíferos existentes são tatu, raposa, veado catigueiro, gambá e mico estrela. Da avifauna presente cita-se pássaro-preto, candeal, maritacas, papagaios, siriema, gavião, carcará, entre outros. Répteis visto, teu, cascavel, salamandra, coral, pequenos répteis.

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Como impactos ambientais, pode-se mencionar: compactação do solo em virtude da circulação de máquinas; movimentação do maquinário agrícola irá promover a suspensão de partículas de solo para o ar (poeira); remoção da vegetação nativa e afugentamento da fauna.

Como medidas mitigadoras, deverá ser respeitado o limite da área de reserva legal; utilização de práticas adequadas de manejo do solo; não utilização do fogo e afugentar a fauna antes da entrada de maquinário.

5 Análise Técnica:

A área requerida apresenta vegetação nativa típica de cerrado (Bioma Caatinga). Apresenta distribuição diamétrica que corrobora a conservação dessa vegetação. Porém, não foram constatados impedimentos técnicos à implantação da atividade a ser instalada (plantio de forrageiras e criação extensiva de bovinos).

O imóvel está devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural, onde a reserva legal está demarcada, atende aos valores expressos na legislação ambiental vigente e possui vegetação nativa.

6 Conclusão:

Diante do exposto, sugerimos o requerimento de intervenção ambiental, no imóvel rural denominado Fazenda Angical ou Tocantins, Januária, MG, que pleiteia a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em 9,5 hectares, com a finalidade de implantar a atividade de pecuária. Os 171 m³ de lenha de floresta nativa serão utilizados para comercialização “in natura”.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CASSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1367515-2

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 8 de dezembro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Manifestação Jurídica nº 56/2020.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo nº 12040000329/20, de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,50 hectares, bioma Caatinga, a ser realizada na Fazenda Angical ou Tocantins, município de Januária/MG, tendo como requerente o Sr. Veríssimo Macedo Mota, com o objetivo de implantação da atividade de pecuária.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução

Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019.

O referido empreendimento é dispensado de licenciamento ambiental, conforme a Deliberação Normativa Copam nº 217/17, bem como está devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

O empreendimento em questão também não está localizado em Unidades de Conservação, nem em zonas de amortecimento de UCs. Ainda, não será necessária a realização de nenhuma compensação ambiental proveniente da intervenção ambiental requerida.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 9,50 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas as recomendações dispostas (medidas mitigadoras) no Parecer Técnico do IEF e no Plano de Utilização Pretendida do empreendedor.

E, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

YALE BETHANIA ANDRADE NOGUEIRA - 109.879

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 15 de dezembro de 2020